



## **REGULAMENTO CAMPOS DE FUTEBOL DE SANTA CATARINA DA SERRA**

- Complexo Desportivo do União Desportiva da Serra -

### ***Nota Justificativa***

Pela importância que os Campos Desportivos assumem como estrutura vocacionada para proporcionar o acesso salutar à prática desportiva e pelo papel que cumpre no desenvolvimento desportivo na Freguesia de uma forma harmoniosa e sustentada carece de regulamentação de utilização. É, pois, necessário definir as regras de utilização e funcionamento da ocupação dos campos de futebol sintéticos.

### **Artigo 1º**

#### ***Objectivo***

O presente regulamento estabelece as regras de gestão e administração assim como as condições de acesso, utilização e funcionamento do campo de futebol n.º 1 (Fut11) e campo de futebol n.º2 (Fut7).

### **Artigo 2º**

#### ***Gestão e Administração***

Ambos os Campos são geridos em exclusividade pelo União Desportiva da Serra.

### **Artigo 3º**

#### ***Definição***

Os Campos têm como finalidade a prestação de serviços desportivos à comunidade escolar, ao movimento associativo, à população em geral e as outras instituições que intervenham no desenvolvimento e promoção da actividade desportiva.

## **Artigo 4º**

### ***Instalações***

São consideradas instalações os Campos todas as construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, designadamente:

- a) Recinto de Jogo
- b) Balneários
- c) Arrecadações
- d) Acessos aos Campos

## **Artigo 5º**

### ***Condições Gerais de Utilização***

1 – As instalações podem ser utilizadas:

- a) Com Carácter regular – compreende uma utilização regular, durante o período de 1 de Agosto e 30 de Junho (10 meses integralmente) e, no mínimo, uma hora por semana.
- b) Com carácter pontual – compreende uma utilização esporádica, não preenchendo os pressupostos de regularidade definidos na alínea anterior;
- c) Com carácter livre – compreende uma utilização espontânea.

2 – Em caso de competições oficiais, a entidade requerente é responsável, durante a realização de quaisquer eventos, por:

- a) Policiamento do recinto;
- b) Obtenção e pagamento de licenças ou autorizações necessárias à sua realização;

3 – A desistência da utilização regular antes da data previamente estabelecida deverá ser comunicada ao União Desportiva da Serra, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, sob pena de continuar a ser debitado o respectivo custo de utilização.

4 – A desistência da utilização pontual deverá ser comunicada ao União Desportiva da Serra, por escrito, com a antecedência mínima de oito dias, sob pena do pagamento do custo de utilização.

5 – O União Desportiva da Serra reserva o direito de utilização das instalações para a realização de eventos por si promovidos ou apoiados, comunicando essa pretensão aos utilizadores regulares com pelo menos 10 dias de antecedência.

6 – As entidades lesadas pelo disposto no número anterior têm direito à utilização noutra horário, sem prejuízo de terceiros.

7 – Os danos ou extravios causados nos bens patrimoniais do Clube serão pagos pelo utilizador responsável, efectuando o pagamento através de depósito na Tesouraria do União Desportiva da Serra.

8 – Em caso algum o União Desportiva da Serra é responsável pelo desaparecimento de haveres e/ou objectos pessoais.

9 - Todos os utentes das instalações, devem possuir um Seguro Desportivo, não cabendo qualquer responsabilidade ao União Desportiva da Serra por eventuais danos ou acidentes sofridos durante a actividade.

10 – Todos os utilizadores dos Campos ficam obrigados a adoptar um comportamento social e desportivo digno, sob pena de, em caso de violação dos deveres de zelo e respeito, serem impedidos de treinar nas mesmas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que ao caso couber nos termos gerais do Direito.

11 – As instalações destinam-se prioritariamente ao desenvolvimento de actividades compatíveis com espaços gimnodesportivos, devendo a realização de quaisquer outras ser submetida à prévia apreciação e decisão do União Desportiva da Serra.

## **Artigo 6º**

### ***Cedência de Instalações – Prioridades***

1 – Para a cedência de utilização das instalações observar-se-á a seguinte ordem de prioridades:

- a) 1ª Prioridade – Actividades desportivas organizadas, promovidas ou apoiadas pelo Clube;
- b) 2ª Prioridade – Actividades desportivas organizadas, promovidas ou apoiadas pela Autarquia, Junta de Freguesia ou ForSerra;
- c) 3ª Prioridade – Actividades desportivas organizadas, promovidas ou apoiadas por Clubes e Colectividades da Freguesia;
- d) 4ª Prioridade – Actividades desportivas organizadas, promovidas ou apoiadas por Associações Distritais e Federações Desportivas;
- e) 5ª Prioridade – Outras realizações.

2 – Na determinação de prioridades referentes aos Clubes, Colectividades, Associações Distritais ou Federações Desportivas, têm preferência aquelas que desenvolvem actividade regular, que não se possam realizar em espaços desportivos descobertos, que

movimentem um maior número de praticantes e devidamente acompanhada por técnicos qualificados ao nível desportivo e pedagógico.

3 - Para além das prioridades estabelecidas no número anterior, serão sempre considerados, para efeito de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.

## Artigo 7º

### ***Cedência de Instalações - Tabela de Preços e Formas de Pagamento***

1 - A tabela de preços de utilização dos Campos é parte integrante deste Regulamento e encontra-se discriminada no **Anexo 1**.

2 - A tabela de preços é actualizada anualmente pelo índice de preços ao consumidor.

3 - Os valores constantes dos protocolos de utilização serão actualizados também com base na metodologia definida no número anterior.

4 - Os pagamentos devidos pelas utilizações devem ser realizados na Tesouraria do União Desportiva da Serra.

5 - Para cada pagamento serão emitidos os respectivos documentos de quitação.

6 - Os pagamentos devidos pelas utilizações dos Campos serão cobrados nos seguintes prazos:

a) No caso de utilizações regulares deverá ser efectuado o pagamento até ao 5º dia útil de cada mês. O Pagamento referente ao primeiro mês de utilização é efectuado antes do início da mesma;

b) No caso de utilizações pontuais o pagamento deverá ser efectuado até 24 horas antes da respectiva utilização;

c) No caso de utilização livre, o pagamento deve ser efectuado antes da utilização.

7 - As despesas relativas à utilização dos Campos por parte de entidades sem fins lucrativos, que promovam a prática desportiva, são da responsabilidade do União Desportiva da Serra.

## **Artigo 8º**

### ***Cedência de Instalações – Horários***

1 - As instalações poderão ser utilizadas:

a) Todos os dias da semana entre as 09.00 e as 16.00 horas.

b) Nos Fins-de-Semana (a confirmar disponibilidade).

3 - Os utilizadores não deverão exceder o tempo de 15 minutos para tomarem o respectivo banho e vestirem-se.

4 - Todos os utilizadores deverão respeitar os horários fixados.

## **Artigo 9º**

### ***Cedência de Instalações – Pedidos***

1 - Os pedidos de utilização devem ser apresentados, através do impresso próprio a fornecer pelo União Desportiva da Serra nas seguintes condições:

a) Utilização regular – devem apresentar os respectivos pedidos, através de impresso próprio a fornecer pelo União Desportiva da Serra, até dia 30 de Junho.

b) Utilização pontual – devem apresentar os respectivos pedidos, através de impresso próprio a fornecer pelo União Desportiva da Serra, com uma antecedência mínima de 30 dias.

c) Utilização livre – deve o pedido será realizado no local, sem antecedência, estando sujeito à disponibilidade existente.

2 - A cedência de instalações será comunicada, por escrito, à entidade requerente sobre a forma de autorização das mesmas, nos seguintes prazos:

a) Regular – até 31 de Julho;

b) Pontual – até 10 dias antes da utilização.

3 - O pedido de cedência pressupõe o cumprimento do presente regulamento.

4 - Os pedidos de utilização que respeitem a dias feriados e fins-de-semana serão objecto de apreciação casuística pelo União Desportiva da Serra.

## Artigo 10º

### **Regras de Utilização e Funcionamento**

- 1 – As autorizações de utilização concedidas são intransmissíveis.
- 2 – No caso de uma entidade utilizadora, os elementos que a integrem deverão ser portadores de identificação específica da modalidade ou, na sua ausência, de outra forma de identificação normalizada.
- 3 – O utilizador deverá identificar-se de imediato sempre que solicitado pelo funcionário de serviço.
- 4 – Em situação de treino ou competições desportivas não oficiais, só é permitida a entrada de utilizadores nos Campos nos 20 minutos que antecedem a hora prevista para o início do evento.
- 5 - Em caso de competições desportivas oficiais, será permitida a entrada dos utilizadores nos Campos com 30 minutos de antecedência sobre a hora prevista para o início das mesmas.
- 6 – O acesso de atletas e treinadores deverá ser efectuado apenas pela porta dos balneários principais para o campo n.º1 e pela porta dos balneários de apoio para utilização do campo n.º2, não sendo permitido o acesso pelos locais do público, em ambos os casos.
- 7 – Não é permitida a entrada sem a presença de um responsável das instalações.
- 8 – A abertura dos balneários é da responsabilidade do funcionário do Clube.
- 9 – O acesso às áreas reservadas à prática desportiva só é permitido quando se observem as seguintes condições:
  - a) Não é permitido o uso de pitons de alumínio;
  - b) O calçado terá que ser adequado ao piso;
  - c) O equipamento desportivo terá que ser o adequado à prática da modalidade;
  - d) Cabe ao funcionário de serviço avaliar as condições dos equipamentos e calçado dos praticantes, impedindo a sua utilização nos espaços de prática desportiva caso estes possam provocar danos no piso.
- 11 – Apenas os funcionários tem acesso à arrecadação de material desportivo.
- 12 – A disponibilização de material desportivo carece de requisição antecipada, em formulário próprio a disponibilizar pelo União Desportiva da Serra.

12-a) Os equipamentos e materiais desportivos poderão apenas ser utilizados sob a responsabilidade do técnico ou professor responsável pela actividade.

13 – O responsável pelo grupo utilizador tem a responsabilidade de zelar pelo espaço da prática desportiva até ao final do período de utilização.

14 – Todos os locais utilizados deverão ser deixados limpos e o equipamento em perfeito estado de conservação.

15 – O União Desportiva da Serra reserva o direito de impedir a entrada de indivíduos que evidenciem sinais de comportamentos inadequados ao espaço e possam constituir ofensa ou perigo para as pessoas ou bens presentes.

### **Artigo 11º**

#### ***Utilização simultânea de instalações***

1 – Desde que as condições técnicas do espaço de prática em causa o permitam, e daí não resulte prejuízo para qualquer das partes, o recinto de jogos pode ser dividido em área para a prática simultânea de várias actividades.

2 – Os utilizadores devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar as actividades dos demais utilizadores que porventura se encontrem também a utilizar as instalações dos Campos.

### **Artigo 12º**

#### ***Cancelamento de Autorização de Utilização***

1 – A autorização de utilização das instalações dos Campos será imediatamente cancelada quando se verificarem qualquer uma das seguintes condições:

- a) Incumprimento das condições de utilização e funcionamento referidas neste regulamento;
- b) Recusa de pagamento de prejuízo devido a danos causados nas instalações ou nos respectivos equipamentos durante a utilização;
- c) Utilização para fins diversos àqueles que foi concedida a autorização;
- d) Utilização por pessoas ou entidades estranhas à autorização concedida.

### **Artigo 13º**

#### ***Interdição de Uso das Instalações***

1 - A interdição de utilização das instalações traduz-se na proibição temporária da realização de jogos e treinos por parte dos clubes desportivos, entidades singulares ou colectivas, a quem hajam sido imputadas as faltas referidas no número seguinte.

2 - A medida de interdição é aplicável quando se verificarem agressões ou tentativa de agressões envolvendo espectadores, dirigentes, médicos, treinadores, auxiliares e empregados, equipas de arbitragem, jogadores ou elementos com responsabilidade na manutenção da ordem, bem como os que causarem danos patrimoniais.

3 - A interdição será decidida, após inquérito, dirigido pelo União Desportiva da Serra ou a quem este delegar competências.

### **Artigo 14º**

#### ***Áreas de circulação***

1 - O público presente nos eventos e os assistentes aos treinos só tem acesso às bancadas e respectivos sanitários, aquando da sua existência.

2 - São de acesso exclusivo aos utilizadores praticantes e aos responsáveis os espaços de prática desportiva, os balneários e respectivos corredores de acesso indicados pelo funcionário.

3 - Não é permitido a qualquer utilizador o acesso ao recinto de jogos pelas bancadas, nem o acesso às bancadas pelo recinto de jogos.

### **Artigo 15º**

#### ***Proibição de Fumar***

É expressamente proibido fumar em todos os espaços interiores do Campo Sintéticos.

### **Artigo 16º**

#### ***Consumo de alimentos e bebidas***

O consumo de alimentos e bebidas não é permitido nas áreas dedicadas à prática desportiva e nos balneários, à excepção dos utilizadores praticantes, que nestes espaços podem consumir bebidas hidratantes.

Não é, igualmente, permitido consumir alimentos e bebidas na arrecadação do material desportivo e nas instalações sanitárias para o público.

### **Artigo 17º**

#### ***Concessão de Exploração***

É da competência do União Desportiva da Serra definir e autorizar a concessão e exploração de áreas e actividades específicas, bem como determinar o seu cancelamento.

### **Artigo 18º**

#### ***Utilização com Fins Lucrativos***

1 - Quando ao utilizador advierem receitas de utilização das instalações desportivas tais como organização de espectáculos com entradas a pagar, publicidade, transmissão televisivas ou outras, reverterá para o União Desportiva da Serra uma percentagem de 10% do valor total da receita bruta, a regularizar nos serviços da Tesouraria do União Desportiva da Serra nos 30 dias subsequentes.

### **Artigo 19º**

#### ***Publicidade***

A autorização para a exploração de publicidade nos Campos é competência do União Desportiva da Serra.

### **Artigo 20º**

#### ***Transmissões Televisivas***

A transmissão televisiva carece de autorização do União Desportiva da Serra que deverá acautelar as condições de contrato de concessão e exploração de publicidade que esteja em vigor, bem como os interesses próprios do Clube.

### **Artigo 21º**

#### ***Fiscalização***

É competência do União Desportiva da Serra zelar pelo cumprimento deste Regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

### **Artigo 22º**

#### ***Interpretações e Omissões***

As dúvidas, lacunas e omissões do presente regulamento serão resolvidas por despacho interpretativo do União Desportiva da Serra ou, a quem este delegar competências.

### **Artigo 23º**

#### ***Entrada em Vigor***

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação.

## ANEXO 1

### TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS SINTÉTICOS

1. Campo n.º 1 + balneários (dias de semana) ..... 80 € / Hora
2. Campo n.º 1 + balneários (fim-de-semana) ..... 150 € / Hora
3. Campo n.º 2 + balneários (dias de semana) ..... 10 € / Hora
4. Campo n.º 2 + balneários (fim-de-semana) ..... 15 € / Hora
5. Campo n.º 1 + balneários (para outras Associações da Freguesia) ..... 70 € / Hora
6. Campo n.º 2 + balneários (para outras Associações da Freguesia) ..... 5 € / Hora